DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Guareí torna público que encontra-se aberta licitação modalidade Pregão nº 07/2025, na forma ELETRÔNICA, julgamento através do Menor Preço Global da Cesta, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas compostas de gêneros alimentícios não perecíveis solicitadas pela Secretária Municipal de Assistência Social para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Prazo para Recebimento de Propostas até 15/09/2025 as 08h30m. Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/09/2025 as 9h30m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.bll.org.br e no site oficial www.guarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro, no horário de expediente de segunda a sexta feira. Maiores informações através do telefone (15) 3258.8300 ou e-mail licitacao@guarei.sp.gov.br Guareí, 02 de setembro de 2025. Reinaldo Vicente de Souza – Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

LEI Nº 1.177, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de organograma e humanograma nas dependências das repartições e órgãos públicos do Município de Guareí e dá outras providências.".

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o § 7º, do artigo 66, da Constituição Federal, e § 8º, do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Guareí aprovou e ela promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica obrigatória a afixação de organograma e humanograma atualizados da Câmara de Vereadores do Município, da Prefeitura Municipal, das secretarias e demais instituições públicas municipais, nas suas respectivas dependências, em local visível e de fácil acesso ao público, bem como a publicação nos respectivos sítios oficiais.

§ 1º O organograma deverá representar a estrutura hierárquica de cada repartição e órgão público, demonstrando seus departamentos, divisões e setores.

§ 2º O humanograma deverá conter a identificação dos servidores e respectivos cargos, funções ou responsabilidades desempenhadas, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 2º - Os organogramas e humanogramas deverão ser atualizados sempre que houver alteração na estrutura administrativa ou nos servidores ocupantes de funções.

Parágrafo único - As atualizações deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetivação da mudança.

Art. 3º - Os documentos deverão seguir modelo padronizado a ser definido por decreto do representante do respectivo Poder, garantindo clareza, legibilidade e fácil compreensão pelo público.

Art. 4º - O descumprimento desta lei sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na legislação municipal.

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

Art. 5º - O respectivo Poder regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guareí, em 01 de setembro de 2025.

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 01 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE MORAES
Diretora Geral

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei